



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PMI**

	<u>OBJETO:</u>
A	CONTRATAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
B	CONTRATADO Empresa: FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.836.424/0001-19, com sede na Avenida Plínio Arlindo de Nes, nº 917, Apt 203, centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP: 89825-000.
C	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
D	LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO A Prestação de serviço está prevista para dia de 15 de julho de 2024, no Centro de Multiuso, na Rua Telmiro Bodanese, Nº89, centro, Irati/SC, Cep:89856-000.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PMI**

1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	A FORMAÇÃO DEVERÁ SER CONDUZIDA DE FORMA PRESENCIAL, AGENDADA PARA O DIA 15 DE JULHO DE 2024 ÀS 14H00MIN NO CENTRO DE MULTIUSO, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01H30MINH. COM A SEGUINTE TEMÁTICA: SOU PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, EU FAÇO A DIFERENÇA. CONTEÚDO: O TRABALHO SEGUE UMA LINHA DE CONTEÚDO ALTAMENTE MOTIVACIONAL. EM UMA VERDADEIRA VIAGEM PELA MENTE HUMANA, BUSCANDO RENOVAR AS FORÇAS E AS ENERGIAS DA EQUIPE PARA MAIS UM SEMESTRE LETIVO. ABORDAMOS O RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO EM EQUIPE, O COMPROMETIMENTO PROFISSIONAL; ENGAJAMENTO, AS DIFICULDADES DO DIA A DIA, ENTRE OUTROS. METODOLOGIA: MÚSICA, HUMOR, DINÂMICAS, HISTÓRIAS REAIS DE SUPERAÇÃO E MOTIVAÇÃO, CONTEÚDO REFLEXIVO E INTERAÇÃO COM PLATEIA, BUSCANDO MAIOR NÍVEL DE ATENÇÃO E CONECTIVIDADE, ALÉM DE TRANSFORMAR O EVENTO EM UM MOMENTO DESCONTRAÍDO, LEVE E COM GRANDE IMPACTO EMOCIONAL. O PROFISSIONAL CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ PELAS DESPESAS DE SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO.	3.200,00	3.200,00
TOTAL					R\$ 3.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação para a prestação de serviço de palestra para a equipe pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes é justificada pelos seguintes motivos:

As palestras podem servir como fonte de inspiração e motivação para os profissionais da educação, incentivando-os a buscar constantemente o aperfeiçoamento e a excelência em seu trabalho. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo.

As palestras proporcionam oportunidades para a troca de experiências entre os participantes, permitindo que compartilhem ideias, desafios e soluções. Além disso, possibilitam o networking com outros profissionais da área, ampliando o círculo de contatos e colaborações.

A contratação de palestras pode estar alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contribuindo para o cumprimento de metas relacionadas à melhoria da qualidade do ensino, formação continuada dos profissionais e promoção de uma cultura de aprendizagem.

A decisão de contatar os profissionais para a realização da formação continuada se deve à sua reconhecida experiência, por já prestarem serviços na região da AMNOROESTE e também à frequente divulgação de seus trabalhos nas redes sociais e via e-mail. Esse palestrante destaca-se pela competência técnica e pelo comprometimento demonstrado em suas áreas de atuação, refletido não apenas em seus serviços, mas também na disseminação proativa de conhecimento.

Portanto, a contratação de palestras para a equipe pedagógica é essencial para promover o desenvolvimento profissional, aprimorar a qualidade do ensino e fortalecer a atuação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua missão de oferecer uma educação de excelência para todos. Diante disso, o profissional que irá ministrar a palestra, senhor Beto Grasel Palestrante Cantor, possui mais de 20 anos de experiência, conta com 08 CD's e 02 DVD's gravados, o embasamento da palestra motivacional se dá num show com repertório musical e humorístico, cujos conteúdos se intercalam e se complementam com os temas motivacionais e reflexivos, justamente por esse motivo a apresentação é única e exclusiva, demonstrando assim a inviabilidade de competição.

A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade na execução dos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses itens essenciais.

3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para a prestação dos serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a prestação de serviço do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, pois, a empresa detentora da exclusividade da comercialização do objeto.

4-DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

Optou-se pela empresa em virtude da exclusividade.

PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total deste processo é de R\$ R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), sendo pago em até 30 dias após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal e ao recebimento definitivo.

4.2. A empresa tem comprovação da carreira artística do palestrante Beto Grasel com reconhecimento na mídia e da população, possui mais de 20 anos de experiência, conta com 08 CD's e 02 DVD's gravados, o embasamento da palestra motivacional se dá num show com repertório musical e humorístico, cujos conteúdos se intercalam e se complementam com os temas motivacionais e reflexivos, justamente por esse motivo a apresentação é única e exclusiva, demonstrando assim a inviabilidade de competição, ou seja, que o objeto fornecido é exclusivo, além de apresentar notas fiscais de prestação de serviço a outros clientes comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado.

4.3. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

4.4. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

4.5. A Prestação de serviço está prevista para dia de 15 de julho de 2024, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Centro de Multiuso, na Rua Telmiro Bodanese, Nº89, centro, Irati/SC, Cep:89856-000

4.6. O pagamento será efetuado pelo município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

4.7. A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho.

4.8. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

4.9. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

4.10. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

6-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

7-FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

8-LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
- Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações.

9-DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

10.2. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 04 de junho de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL